



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 3.425/2005

De 23 de maio de 2005.

INSTITUI A MEDALHA “DONA MILINDRA”, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica instituída a medalha “Dona Milindra”, a ser conferida pela
Câmara Municipal de Patos às mulheres, paraibanas ou não, que tenham se destacado através
de ações reconhecidamente relevantes a comunidade patoense, na área pública ou privada.

Art. 2º - A medalha será entregue em Sessão Solene com data e horário a
ser marcada pela agraciada.

Art. 3º - A medalha “**Dona Milindra**”, terá um dos seus versos a efígie de
“**Dona Milindra**”, e no outro, o nome da agraciada, a data do reconhecimento, o número do
projeto de lei, o nome do seu autor. E será entregue acompanhada do seu autor. E será
entregue acompanhada do seu respectivo diploma.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da
Paraíba, 23 de maio de 2005.

Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL